



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação, de imóvel situado à Avenida Tocantins, nº 297, Centro, Belo Vale/MG, destinado ao aluguel para instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Belo Vale/MG, bem como do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contemplando os serviços de Cadastro Único (CadÚnico), Proteção Social Especial (PSE) e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pela Secretaria de Assistência Social, a qual objetiva a “abertura de processo de contratação, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, cujo objeto é a “Locação, de imóvel situado à Avenida Tocantins, nº 297, Centro, Belo Vale/MG, destinado ao aluguel para instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Belo Vale/MG, bem como do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, contemplando os serviços de Cadastro Único (CadÚnico), Proteção Social Especial (PSE) e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), pelo período de 12 meses.” Considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pela Agente de Contratação.

Considerando o valor total de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que foi auferido por cotação prévia na forma da lei.

Diante do exposto, DECIDO:

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas para aquisição do objeto descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o PPA, a LDO e a LOA, o que, via de consequência, não infringe o plano de metas de trabalho do Município.

Belo Vale 05/11/2025


José Lapa dos Santos
Prefeito

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal
Belo Vale/MG